



Relatório após Recurso

Processo Administrativo nº 08/2021
Carta Convite nº 03/2021
Recorrente: Operacional Segurança e Vigilância
Recorrida: G3 Segurança Privada

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP

No dia 4 de Agosto de 2021, na sala da Presidência, os membros da Comissão Permanente de Licitação se reuniram para abertura dos envelopes de habilitação protocolados tempestivamente pelas empresas.

Após a abertura do envelope nº 01, passamos a abertura do envelope nº 02 com as propostas das empresas pelo serviço ora requisitado.

Contudo, após verificação, notou-se valores muito abaixo dos já praticados em licitações anteriores, com o mesmo objeto da Carta Convite nº 03/2021.

Assim, o Contabilista da Câmara, que também faz parte desta Comissão de Licitação elaborou um parecer que era contrário à contratação da empresa G3 Segurança Privada, pois os valores não estavam condizentes com o mercado, chegando a ser inexequível, visto que a última empresa contratada não conseguiu honrar com o contrato (nº 04/2019) e a Câmara teve que abrir processo administrativo para aplicação de multa contratual.

Aberto prazo para recursos, a empresa Operacional Segurança e Vigilância, alegou que o valor ofertado pela empresa G3 Segurança Privada realmente é inexequível e, após apresentação de cálculos, demonstrou que a empresa, mesmo com lucro zero, não conseguiria arcar com os custos da terceirização por serem abaixo dos valores mínimos trazidos pelo CADTERV 2020 (estudo balizador das



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

contratações públicas do Estado de São Paulo), que está, hoje, no valor de R\$ 6.305,74.

Reforçou a necessidade de desclassificar a empresa G3 Segurança Privada, pois desatende às exigências do ato convocatório da licitação.

Em resposta, a empresa G3 Segurança Privada, em que pese ter encaminhado à resposta ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chavantes equivocadamente, foi tempestivo e acolhido por erro de formalidades.

Houve erro também no rito da Carta Convite, pois nesta se abre o envelope de habilitação (documentos) e após o de preços/propostas, diferentemente da modalidade de licitação "pregão".

Quanto ao aspecto da inexequibilidade da sua proposta, afirma que esta análise ficará adstrita tão somente à sua capacidade de cobrir custos, pois o valor de lucro a ser auferido por ela não deve ser discutido pela administração.

Afirma que a sua proposta está dentro dos parâmetros legais, atendendo o princípio da economicidade e, novamente, apresentou sua planilha de custos e demonstra um lucro de 7%, que diz ser suficiente para a empresa no que tange o seu padrão de recebimentos nos demais contratos que possui em vigência.

O procedimento foi enviado à Procuradoria Jurídica da Câmara, a qual emitiu seu parecer desfavorável a classificação da empresa G3 Segurança Privada.

Em seu parecer, a Procuradora informa que os valores ofertados pela empresa estão abaixo dos valores especificados no CadTerc, no qual traz regras para contratação de serviços terceirizados pelos órgãos públicos.

Nele se apresentam as especificações técnicas e valores limites/referenciais, para serviços comuns aos órgãos públicos, como o de vigilância.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

FLS. 272
4

Na tabela anexada no parecer se vê o valor/dia de um vigilante que seria de R\$ 291,33, que foi retirada da Bolsa Eletrônica de Compras (CadTerc), então se tem que os custos trazidos pela empresa G3 Segurança Privada não são coerentes com os de mercado.

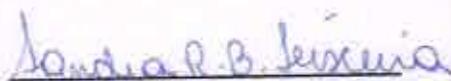
Diante destas análises e pelos fatos apresentados, assim como o parecer jurídico e contábil da Câmara, a Comissão de Licitação decide pelo deferimento do recurso, desclassificando a empresa G3 Segurança Privada.

Remetam-se os autos do processo licitatório à autoridade superior para posterior julgamento.

Chavantes, 16 de Agosto de 2021.


Ivis Martins de Araújo
Presidente


Luiz Gimenes Filho
Membro


Sandra R. B. Teixeira
Membro



Decisão da Autoridade Superior – Recurso Administrativo

Processo Administrativo nº 08/2021

Carta Convite nº 03/2021

Recorrente: Operacional Segurança e Vigilância

Recorrida: G3 Segurança Privada

Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública da Carta Convite nº 03/2021, o parecer exarado pelo Departamento Contábil, pela Procuradoria Jurídica e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, passo a integrar esta decisão: ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e declaro procedente as razões de recurso administrativo interposto pela empresa Operacional Segurança e Vigilância.

Retorne-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Chavantes, 16 de Agosto de 2021.

Rafael Lopes Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Chavantes